

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: SP 04/2020 RDC

PROCESSO: N.º 01-070.419/20-36

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FREI LUIZ.

I – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em 15 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 080/20, para julgar a proposta comercial e documentação de habilitação apresentada pela licitante CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA, no âmbito da licitação SP 04/2020 RDC, nos termos do instrumento convocatório.

Após a análise inicial dos documentos da proposta comercial foi realizada diligência via e-mail solicitando esclarecimentos e correções acerca de sua proposta comercial. Em resposta, a licitante encaminhou detalhamento de BDI utilizado, porém, deixou de apresentar detalhamento das Composições de Custos Unitários de todos os itens constantes da Planilha de Orçamento, conforme item 11.1.3 do Edital e também não corrigiu os valores das composições apresentadas que divergem dos valores apresentados na planilha do licitante, não sendo possível aferir a exequibilidade da proposta comercial apresentada.

Diante do não atendimento do item 11.1.3 do edital mesmo após a realização de diligência, a Comissão de licitação julga desclassificada a proposta comercial apresentada pela CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA.

II. – DA HABILITAÇÃO

II.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A licitante apresentou adequadamente a documentação referente à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelos itens 12.1.1 e 12.1.2 do Edital.

II.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante atendeu parcialmente as exigências de capacidade técnica-operacional constantes no item 12.1.3 do edital, sendo que a empresa não comprovou o quantitativo mínimo exigido nos itens: 12.1.3.3.2 - Pintura Acrílica - 560m² e 12.1.3.3.11- Pintura de quadras, pátios e/ou estacionamento c/ tinta látex acrílica inclusive pintura de ligação emulsão - 300m².

As demais exigências de qualificação técnica foram atendidas.

II.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A licitante apresentou corretamente seu balanço patrimonial referente ao último exercício social exigível, comprovando possuir o patrimônio líquido mínimo exigido, atendendo as exigências dos itens 12.1.4.1 e 12.2.4.2 do edital.

A licitante atendeu às exigências do item 12.1.4.2.1 e 12.1.4.2.2, qual seja, índice de endividamento – $IE \leq 0,75$ e índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,40$. Foram constatados os seguintes índices: $IE = 0,30$ e $ILC = 3,30$.

Foi apresentada certidão negativa de falência emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Belo Horizonte atendendo às exigências do item 12.1.4.3 do edital.

II – DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de licitação decide pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial pelo não atendimento do item 11.1.3 do edital e pela **INABILITAÇÃO** da licitante **CONSTRUTORA CAMPOS & FILHOS LTDA.** pelo não atendimento das exigências de qualificação técnica constantes nos itens 12.1.3.3.2 e 12.1.3.3.11 do edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 080/2020

Kely Cristina Santos Venier

Lucas Barbosa da Cunha

Germano Gonçalves dos Santos Filho

Moacir José da Silva Carvalho

Renato de Abreu Fortes